

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Terça-Feira, 02 de Abril de 2024. Ano VII - Nº 064 - Edição de Hoje: 01 Página.

1

SUMÁRIO

PORTARIAS.....01

PORTARIAS

Portaria nº 035/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 393/2024 que autoriza a unificação de matrículas para Professores da rede de ensino do município de Capinzal do Norte;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor FRANCISCO SERGIO BEZERRA ALVES.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Unificação de Matrículas a(o) Servidor(a) FRANCISCO SERGIO BEZERRA ALVES, matrículas nº 315 e 317, exercendo o cargo efetivo de Professor

.§ 1º - O cadastro único do servidor será sob a matrícula nº 315, enquadrando-se assim na jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - As matrículas unificadas serão enquadradas automaticamente no nível correspondente à matrícula única, ficando como referência a data da matrícula mais antiga.

Art. 2º - Em razão da unificação das matrículas, a Secretaria Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte/MA, em 02 abril de 2024.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Capinzal do Norte - MA

Portaria nº 036/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 393/2024 que autoriza a unificação de matrículas para Professores da rede de ensino do município de Capinzal do Norte;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ÁUREA JACINTA NASCIMENTO TRINDADE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Unificação de Matrículas a(o) Servidor(a)

ÁUREA JACINTA NASCIMENTO TRINDADE, matrículas nº 358-1 e 359-1, exercendo o cargo efetivo de Professora

§ 1º - O cadastro único da servidora será sob a matrícula nº 358-1, enquadrando-se assim na jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - As matrículas unificadas serão enquadradas automaticamente no nível correspondente à matrícula única, ficando como referência a data da matrícula mais antiga.

Art. 2º - Em razão da unificação das matrículas, a Secretaria Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte/MA, em 02 abril de 2024.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Capinzal do Norte - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br